GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	356

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL GUAMÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Vigia de Nazaré.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marco Garçon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal, Técnica em Agrimensura, CREA: 1510983732 PA / Técnica de referência na Base Local Lago do Tucuruí
maria_selmaaraujo@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 15

4.3 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 19

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE VIGIA DE NAZARÉ 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 29

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 33

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 33

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 34

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 34

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 36

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 38

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 39

8 ANEXOS 40

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

LISTA DE SIGLAS

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

MMA – Ministério de Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PRA – Programa de Regularização Ambiental

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Vigia de Nazaré. 19

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 - Gestão atual do município de Vigia de Nazaré. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Vigia de Nazaré. ..24

Quadro 7 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré. 30

Quadro 8 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré. 30

Quadro 9 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré. 31

Quadro 10 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré...31

Quadro 11 – Técnicos capacitados pelo PMV ou SEMAS que permanecem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré. 32

Quadro 12 – Outras capacitações realizadas para os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré. 32

Quadro 13 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Vigia de Nazaré.....36

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município Vigia de Nazaré, componente da Base Local Guamá. 14

Figura 3 - Folder informativo do evento da Semana de Meio Ambiente. 28

Figura 4 - Realizando o plantio da horta na escola. 28

Figura 5 - Brincadeiras lúdicas com crianças na Semana do Meio Ambiente.....29

Figura 6 – Registro fotográfico do momento no curso de formação de condutor ambiental. 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20 mai. 2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Vigia de Nazaré, integrante da Base Local Guamá.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Vigia de Nazaré, pertencente à região de integração Guamá.

O município não assinou Termo de Compromisso com o MPF e atualmente está classificado pelo programa como "Consolidado"[15], pois apresenta valores próximos de 0% de desmatamento anual. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Vigia de Nazaré, componente da Base Local Guamá.

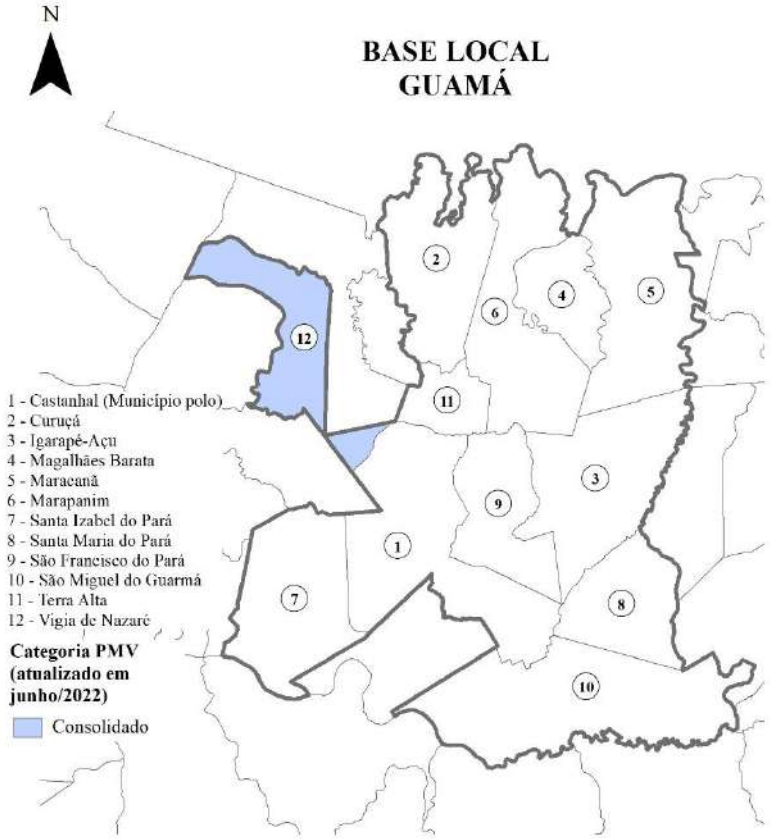

O município de Vigia de Nazaré localiza-se no Nordeste Paraense e na Microrregião de Salgado; foi emancipado politicamente no ano de 1854. Sua população estimada é de 54.650

[15] Site do Programa Municípios Verdes. **Status.** Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

habitantes, sendo no último censo, realizado em 2010, apontou 32.353 habitantes na área urbana e 15.536 habitantes na área rural (total de 47.889 habitantes). Vigia de Nazaré possui uma área de 401,589 km², o que corresponde à 0,032% do território do Estado.

No que se referem aos índices econômicos do município, conforme o IBGE (2019)[16], o Produto Interno Bruto é de R$ 7.235,93 *per capita* e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,617.

4.2 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque conforme, descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Nesse diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.2.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados Acesso em: 02 jun. 2022.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.2.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.2.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.2.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.2.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.2.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.2.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.2.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo, com reuniões periódicas.

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

4.2.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.3 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Vigia de Nazaré.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	20 a 23/06/2022	Ligação telefônica e E-mail.

4.3.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.3.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel® e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrá-lo.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. E assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

5 RESULTADOS DE VIGIA DE NAZARÉ

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Vigia de Nazaré em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Gestão atual do município de Vigia de Nazaré.

Prefeito:	Job Xavier Palheta Junior
Secretária Municipal de Meio Ambiente:	Ana Rita Barros Almeida
Telefone:	(91) 98467-3247 / 98862-6598
E-mail da Secretaria de Meio Ambiente:	semma@vigia.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Rod. PA 412 s/n

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Vigia foi criado pela Lei Municipal 072/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, através de seu Art. 13, a fim de implantar a referida Política bem como a fiscalizar sua execução.

O SISMMA tem a seguinte forma:

- O COMDEMA: como órgão normativo, consultivo e deliberativo;
- A SEMMA: como órgão central executor, atribuindo a função de planejamento, coordenação, execução, supervisão e controle da Política Municipal de Meio Ambiente;
- A Administração Pública Municipal direta ou indireta: como elaboradores e execução de programas e projetos relativos ao meio ambiente; e
- O Fundo Municipal de Meio Ambiente: como órgão arrecadador e financiador.

Nesta legislação também estão dispostos todos os mecanismos e procedimentos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos.

A SEMMA também possui secretaria exclusiva para questões ambientais, com função de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar a política municipal de meio ambiente.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

A Figura 3 ilustra o Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste estão organizados em três setores: Conselho Municipal de Meio Ambiente, Chefia de Gabinete, Diretoria de Administração e a Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Figura 3 – Organograma da estrutura do órgão ambiental municipal.

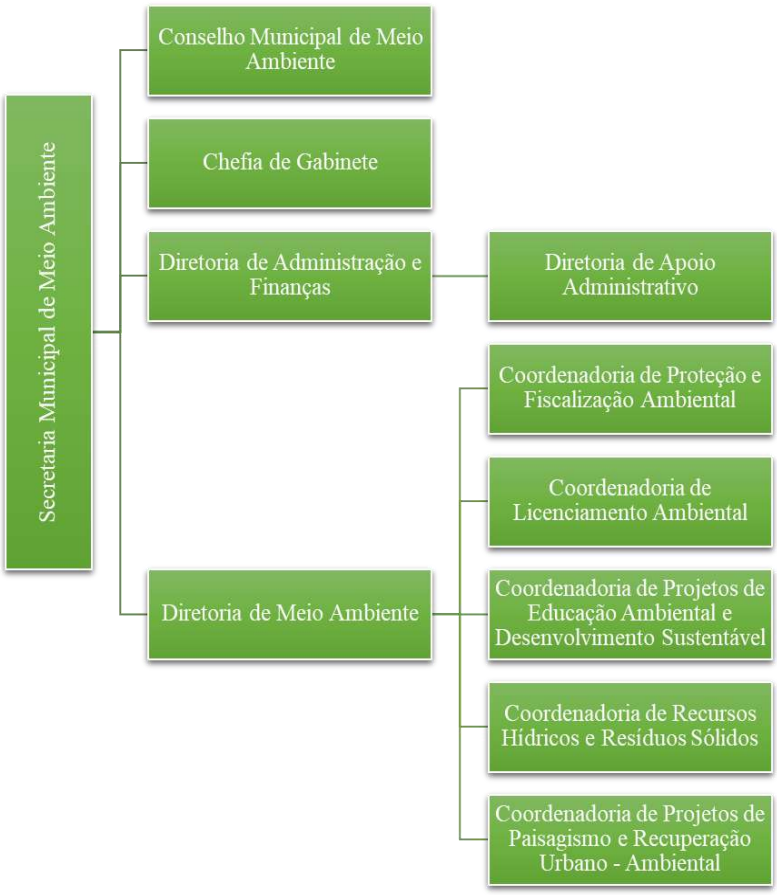

Fonte: Art. 10 da Lei Municipal nº 083/2010[18].

Vale destacar que o município de Vigia de Nazaré é habilitado para exercer as ações administrativas previstas no Art. 9 da Lei Complementar nº 120/2011, pela lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA.

[18] Lei municipal nº 083/2010 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Vigia de Nazaré possui a Política Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei Municipal nº 072, de 22 de dezembro de 2009, que também criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente. O município possui Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, através da Lei nº 22/2006 e ainda o Plano Municipal de Saneamento Básico, através da Lei nº 358/2019.

No quadro abaixo são listadas algumas legislações de âmbito municipal para a gestão ambiental.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Vigia de Nazaré.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Art. 13 da Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009
Lei/Decreto de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Decreto Municipal nº 467, de junho de 2007
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Art. 17 da Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Art. 33 da Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Não informado
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei orgânica, de 20 de dezembro de 2006
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei n° 022, de 09 de outubro de 2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não informado
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não informado
Lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei nº 358, de 23 de dezembro de 2019

Em se tratando de gestão de resíduos sólidos, foi instituída a Lei nº 304, de 02 de abril de 2018, sobre a Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense (CIGANOPA), juntamente com os municípios de Colares e São Caetano de Odivelas, com o intuito de promover o desenvolvimento ambiental, econômico, social, integral e sustentável da região que compreende os três municípios.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Logo, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) foi criado através do Art. 17 da Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009 (Política Municipal de Meio Ambiente). O COMDEMA é colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo de acordo com as temáticas ambientais.

Seus membros são compostos por representantes do poder público, são estes:

- SEMMA;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura;
- Órgão de administração pública estadual ou federal.

Já os membros da sociedade civil, são:

- Setores organizados da sociedade;
- Associação de Moradores dos bairros;
- Sindicato rural (produtores e trabalhadores rurais);
- Pescadores;
- Associação de produtores rurais.

Em relação às deliberações do COMDEMA, não foi informado sobre a existência de instrumento normativo.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente,

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

instrumento econômico para prover e possuir suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O FMMA foi criado através do Art. 33 da Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009 (Política Municipal de Meio Ambiente). Os recursos do Fundo são destinados para programas, planos, projetos e atividades que contemplem às áreas de preservação; de conservação e de recuperação de áreas ambientais, na realização de estudos e projetos voltados às Unidades de Conservação, para educação ambiental, bem como aqueles referentes a implantação de áreas verdes no município, no gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental.

De acordo com o Art. 38 inciso XVI, é destinado 0,05% da receita corrente líquida do Município diferente da dotação Orçamentária da SEMMA.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

As diretrizes para o licenciamento ambiental estão dispostas no Art. 53 da Lei nº 072, de 22 de dezembro de 2009 (Política Municipal de Meio Ambiente). Institui-se que, para o funcionamento de empreendimento e atividades utilizadoras e exploradoras de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes de causar significativa degradação ambiental, será passível de licenciamento prévio junto à SEMMA.

O quantitativo de licenças ambientais emitidas no período de julho a dezembro de 2020, foi informado pelo município que foram emitidas um total de 81 licenças, sendo 2 licenças prévias (LP), 4 licenças de instalação (LI), 40 licenças de operação (LO), 3 licenças ambientais rurais (LAR), 25 autorizações de supressão vegetal e 9 dispensas de licenciamento ambiental (DLA).

Já o quantitativo referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, totalizam 129 licenças, sendo 5 licenças prévias (LP), 8 licenças de instalação (LI), 75 licenças de operação (LO), 2 licenças ambientais rurais (LAR), 35 autorizações de supressão vegetal e 4 dispensas de licenciamento ambiental (DLA).

Dentre as licenças emitidas, destacam-se que foram 73 tipologias mais licenciadas pelo município, algumas destas são:

- Padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Comércio varejista de carnes – açougues;

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

- Trapiche;
- Comércio Varejista de Móveis;
- Casas de festas e eventos;
- Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas radiológicas, físico-químicas e outros análogos;
- Comércio Varejista em geral, com predominância de produtos alimentícios, Minimercados, Mercearias e armazéns;
- Beneficiamento de Frutas;
- Beneficiamento de leite;
- Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- Comércio varejista de produto de cosmético farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Comércio Varejista de Artigos de Óptica;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Abatedouro de Aves Reforma e Ampliação de Hospital;
- Execução ou pavimentação (asfáltica, *blokret* rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial.

5.2.5 Educação Ambiental

A educação ambiental não integra a grade de matérias das escolas municipais, contudo foram realizadas ações de educação ambiental durante a Semana de Meio Ambiente, de 02 a 10 de junho de 2022, com o tema “Educação Ambiental: um dever de todos para todos”, conforme o folder abaixo (Figura 3). Os temas expostos durante a semana foram sobre a coleta seletiva, logística reversa e instrução dos 5 R’s, foram realizadas a implantação da horta na escola, com a integração dos alunos e toda a equipe técnica, ações de conscientização e reciclagem de materiais.

As figuras a seguir são registros fotográficos das ações realizadas.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Figura 3 - Folder informativo do evento da Semana de Meio Ambiente.

Figura 4 - Realizando o plantio da horta na escola.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Figura 5 - Brincadeiras lúdicas com crianças na Semana do Meio Ambiente.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta por 8 setores principais e serviços gerais. Segundo a Secretaria, estes setores existem desde o ano de 2008. O Quadro 8 demonstra os setores da SEMMA e a quantidade de funcionários existentes em cada.

Quadro 7 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	4	Desde a criação da SEMMA em 2008
Fiscalização	-	-
Geoprocessamento	-	-
Administrativo	5	Desde a criação da SEMMA em 2008
Educação Ambiental	1	Desde a criação da SEMMA em 2008
Proteção e Fiscalização	4	Desde a criação da SEMMA em 2008
Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos	6	Desde a criação da SEMMA em 2008
Gabinete da Secretaria	2	Desde a criação da SEMMA em 2008
Diretoria de Meio Ambiente	1	Desde a criação da SEMMA em 2008
Projeto de Paisagismo e Recuperação Urbano Ambiental	1	Desde a criação da SEMMA em 2008

Segundo o relato do técnico através do questionário respondido, o local onde funciona a Secretaria atualmente não atende às demandas do órgão, necessitando de um local mais adequado para o seu funcionamento.

No que se refere aos equipamentos, houve a doação de alguns equipamentos pelo PMV, no Termo de Doação nº 100/2018, o relatório semestral de uso de bens foi encaminhado no dia 20/05/2022. O quadro a seguir informa quanto aos equipamentos existentes no órgão, sua quantidade e a forma de aquisição.

Quadro 8 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	3 – Doados pelo PMV e 1 – Comprado pela SEMMA
Notebook	0	-
Carro	1	Veículo tipo *pick up* – Doada pelo PMV
Moto	4	3 – Doados pelo PMV e 1 – Comprado pela SEMMA

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Embarcação	-	-
Receptor GPS	-	-
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-
Impressora	1	Arrecadação própria
Decibelímetro	1	Compensação ambiental
Rádio comunicador 0 Water – Proof – RC 410	1	Compensação ambiental
Impressora	1	Compensação ambiental

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMMA de Vigia de Nazaré é composta por 21 funcionários, sendo 5 efetivos. O Quadro 10 sintetiza o total de funcionários conforme o setor, no entanto a contagem não condiz com o total informado, acredita-se que houve um erro de digitação, será solicitada a correção deste item.

Quadro 9 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	6	1
Técnico	6	3
Serviços Gerais	1	

A área técnica da SEMMA é composta por engenheiros, advogado, biólogo e tecnólogos e técnicos, conforme o quadro a seguir.

Quadro 10 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	1	-
Engenheiro Florestal	1	1
Engenheiro Agrônomo	-	-
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	1*	-
Pedagogo	-	-
Biólogo	1	-

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Profissionais	Total	Efetivos
Administrador	-	-
Tecnólogo em Gestão Ambiental	1	-
Técnico em Meio Ambiente	3	-
Auxiliar administrativo	1	1
Contador	1	1

*Servidor da Procuradoria Geral do Município.

Em relação às capacitações fornecidas PMV ou SEMAS (Quadro 12) apenas 01 servidor permanece na Secretaria depois de realizar os cursos de Licenciamento de atividades rurais, Uso de Imagens e PDGEAM. Contudo, ainda são necessárias as capacitações nas áreas de fiscalização, licenciamento de atividades especificas, na área de resíduos sólidos, educação ambiental.

Quadro 11 – Técnicos capacitados pelo PMV ou SEMAS que permanecem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Quantidade de técnicos capacitados que permanecem na Secretaria Municipal de Meio Ambiental
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação de Desmatamento em Campo	-
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	1
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	-
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - PDGEAM	1

A Secretaria também recebeu capacitações quanto ao uso de ferramentas da Cooperativa técnica PROTEGEER, onde foram capacitados 2 técnicos. Também foi realizada a Segunda rodada do ciclo de “Webinários” Técnicos, a fim de fortalecer a gestão costeira municipal, sendo 1 técnico capacitado.

Quadro 12 – Outras capacitações realizadas para os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vigia de Nazaré.

Capacitação	Quantidade de técnicos capacitados
Utilização das ferramentas do PROTEGEER (rotas tecnológicas de RSU, roteiro de encerramento de lixões, roteiro de implementação de coleta seletiva e roteiro de planilha para implementação de cobrança de RSU), Realizado pelo Projeto de cooperação técnica PROTEGEER	2
Segunda rodada do ciclo de Webinários Técnicos.	1

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) ou Reservas Legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

O município de Vigia de Nazaré não está habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[19].

De forma geral, o município apresenta evolução no cadastramento de imóveis rurais, em 2014 o percentual foi de 18,60%, em abril de 2019 foi registrado 34,16% de CAR, e por fim, em maio de 2022, foi de 43,15%.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

O município de Vigia de Nazaré não está inserido em programas para o fortalecimento da Gestão Ambiental.

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

Em relação às boas práticas, destaca-se a realização de um curso de formação de condutor ambiental de trilhas e caminhadas ecológicas, no mês de março de 2022, para incentivar o turismo ambiental no município de Vigia de Nazaré, cujo potencial precisa ser estruturado como empreendimento. Essa iniciativa tem como objetivo treinar pessoas para conduzir, orientar e dar assistência aos visitantes em áreas de conservação ambiental e ambientes naturais que possam ser apreciados por turistas interessados pela cultura da conservação ecológica – um tipo de turismo que cresce no mundo todo.

O curso foi promovido pela Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) com apoio da Prefeitura de Vigia, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, destinado para população geral. Abaixo é apresentado o registro fotográfico do curso.

Figura 6 – Registro fotográfico do momento no curso de formação de condutor ambiental.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do *status* da Gestão Ambiental Municipal de Vigia de Nazaré foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Com bases nos dados, o Gráfico 1 demonstra 20% de atendimento às recomendações, 40% “em andamento” e 40% “não atendido”.

Gráfico 1 - Análise percentual do status da Gestão Ambiental Municipal do município de Vigia de Nazaré.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022

No Gráfico 2 é apresentada uma análise comparativa dos agrupamentos para definição do *status*. Em relação ao agrupamento Quadro técnico, obteve 33% de atendimento das recomendações, devido à realização de contratação de profissional na área de meio ambiente, no entanto, não houve a realização de um novo concurso público desde o ano de 2012.

Em seguimento, para a Infraestrutura foi considerado 100% das recomendações em andamento, pois ainda estão trabalhando com a infraestrutura da gestão anterior, com poucos computadores e outros aparelhos, por isso, há a necessidade de adquirir novos equipamentos que facilitem as atividades na secretaria, como computadores, nobreaks, GPS e etc., bem como um local maior e refrigerado.

O agrupamento Normativa obteve maior índice de não atendimento, pois não há instrução normativa que regulamente o repasse do ICMS Verde, uma vez que há uma porcentagem a ser repassada à SEMMA. A lei que confere ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano está em fase de atualização e não há legislação que disciplina o licenciamento ambiental local.

Em relação à Parceria e CAR, apresentam 100% de “não atendimento”, não foram registradas nenhuma formalização de parcerias com outros programas estaduais ou municipais, assim como não houve articulação para realização de CAR no município, apesar de que houve um avanço entre 2014 a 2022.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Já em relação ao Monitoramento ambiental, muitas ações foram realizadas. E para o GT/CMMA a maioria das recomendações classificaram como “em andamento”, com 67% e 33% para não atendido.

Gráfico 2 - Análise comparativa de cada temática do município de Vigia de Nazaré.

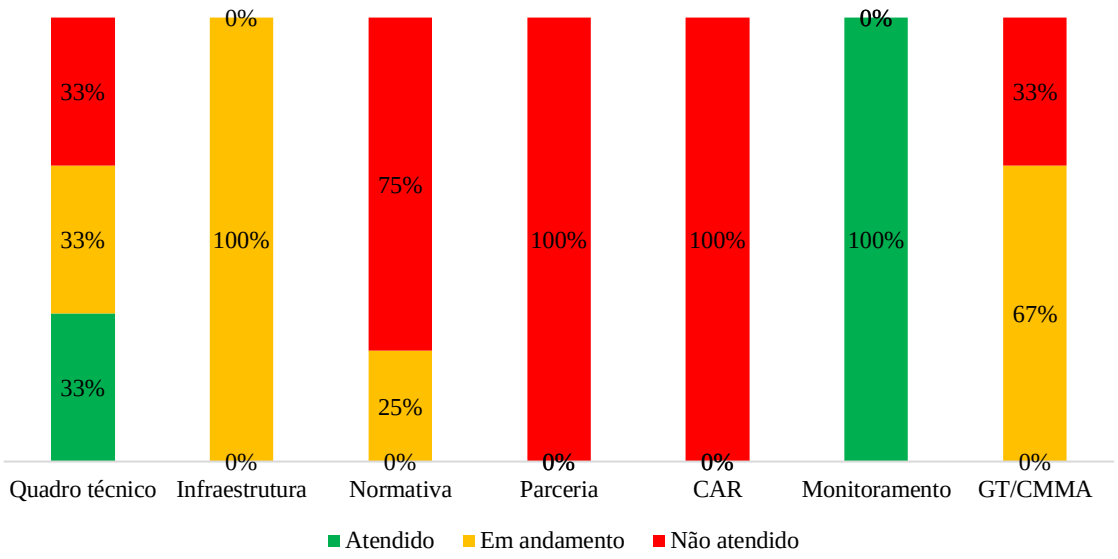

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Vigia de Nazaré, não que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Assim, não há dados a respeito da sua capacidade de gestão ambiental em 2011.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Vigia de Nazaré para a gestão ambiental estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro 13 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Vigia de Nazaré

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não Informado	Não Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Itens avaliados	Resultado	
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**7**	

De acordo com a metodologia estabelecida no item 4.4 para determinação da capacidade de gestão ambiental municipal, devido ao município de Vigia de Nazaré atender a sete dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade do município para gestão ambiental é **"alta",** ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011. O que configura um novo resultado da GAM, uma vez que em 2011 o município não participou do estudo realizado.

Destaca-se que, para o atendimento completo dos critérios, é necessário manter o CMMA e FMMA ativos, bem como informar sobre o repasse do ICMS Verde para o Fundo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Vigia de Nazaré não apresentou *status* satisfatório da Gestão Ambiental Municipal. O índice de atendimento das recomendações é referente, em sua maioria, ao Monitoramento, visto que, após a aquisição de veículos e computadores, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente passou a realizar as atividades de vistoria e fiscalização ambiental. Também é referente a contratação de profissionais na área de meio ambiente, mesmo que estes não estejam no quadro de efetivos da Secretaria. Os equipamentos obtidos ainda não são suficientes para as funções do órgão, sendo necessária aquisição de novos, bem como dispor de um local maior e refrigerado.

Em relação aos instrumentos normativos, não há legislação que regulamente o repasse do ICMS Verde, mas é destinado 0,05% da receita do município a SEMMA.

Quando se refere à capacidade de GAM, foi considerada como alta, uma vez que atendeu a 70% dos itens avaliados. Contudo, o município precisa atender todos os critérios exigidos para manter, de forma adequada, a gestão local. Para isso é necessário estabelecer a articulação e a manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pois estes são setores importantíssimos para ordenar e atuar ativamente nas questões ambientais locais. E mais, estabelecer um valor ou percentual de repasse do ICMS Verde ao Fundo.

Dessa forma, a SEMMA, em conjunto com a Prefeitura Municipal precisa unir forças para promover mais articulações com o GT e COMDEMA, para fortalecer a Gestão Municipal, com o impulso de ações de educação ambiental em prol do desenvolvimento sustentável.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498851.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do *Status* da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO:**GUAMÁ**

MUNICÍPIO: **VIGIA DE NAZARE**

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Atendido	Contrato de um Engenheiro Ambiental	Para dar suporte ao aos departamentos técnicos.	houve uma mudança no comportamento dos outros departamentos, principalmente no comprometimento.
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	O último concurso foi realizado em 2012		
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Não atendido			
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido		Há discussões ainda sobre esse assunto, todavia, sem definições	
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Não atendido		Há discussões ainda sobre esse assunto, todavia, sem definições	
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Em andamento	Lei 072/2008 já disciplina o licenciamento	Em fase de atualização	os processos aumentaram e as exigências aumentaram
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental;	Não atendido			
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	Contrato com empresa fornecedora de internet	Ainda estamos trabalhando com infraestrutura gestão anterior, com poucos computadores e outros aparelhos, com tudo, foi feita o levantamento, e encaminhado ao setor responsável para a aquisição dos mesmos.	Essa falta tem levado a demora da conclusão dos processos, pois é um computador por departamento.
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em andamento	A atual não satisfaz, sem refrigeração, salas apertadas	Há previsão de mudança de prédio mais adequado.	
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados	Em			

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
	georreferenciados;	andamento			
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	Encaminhado ao setor responsável da SEMAS, para análise e liberação do sistema.		
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	Reestruturação do CONDEMA, que estava desativado	Encaminhado ao jurídico para análise do processo de homologação da nova composição.	
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não atendido	Aguardando a ativação do COMDEMA, para assim definir o Conselho de Fundo do Meio Ambiente - CFMA		
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	A Ser definida com a ativação do conselho.		
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias a fim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não atendido			
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Não atendido			
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Não atendido			
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Realizado pela coordenação de fiscalização	Do departamento de processos são encaminhados às demandas, bem como de ordem do gabinete da secretaria.	

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	Rondas pela manhã e à tarde , notificações, orientações, contratações de mais agentes para a fiscalização	Orientações aos munícipes quanto responsabilidade de se licenciar seus empreendimentos.	Maior procura ao licenciamento, aumento arrecadações.
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Realizado pela coordenação de fiscalização	Orientações aos munícipes quanto responsabilidade de se licenciar seus empreendimentos.	Maior procura ao licenciamento, aumento arrecadações.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **GUAMÁ**

MUNICÍPIO**:VIGIA DE NAZARÉ**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME COMPLETO	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
20/06/2022	10:30	Ligação telefônica	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Tentativa de contato
20/06/2022	10:31	Ligação telefônica	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha de Resultado do GAM
20/06/2022	11:20	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha de Resultado do GAM
22/06/2022	09:51	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Posicionamento das informações
23/06/2022	13:32	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha de Resultado do GAM

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **GUAMÁ**

VIGIA DE NAZARÉ				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
Prefeitura	Job Xavier Palheta Júnior	(91)98467-3247	prefeito@vigia.pa.gov.br /prefeitura@vigia.pa.gov.br	
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretária- Ana Rita Barros Almeida	(91)98467-3247/98862-6598	semma@vigia.pa.gov.br	Avenida Boulevard, s/nº, Bairro Centro, CEP: Vigia – PA.

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:GUAMÁ**

MUNICÍPIO**:VIGIA DE NAZARÉ**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
20/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Ana Rita Barros Almeida	Secretária	SEMMA	Contato do Seus João Batista Gaia da Silva	A secretária enviou via aplicativo de mensagem o contato do seu João Batista Gaia da Silva	
20/06/2022	Ligação telefônica	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha do Resultado do GAM	O servidor solicitou que enviasse via aplicativo de mensagem a Planilha do	
20/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha do Resultado do GAM	Foi enviado conforme solicitado a Planilha do Resultado do GAM	
22/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha do Resultado do GAM	O servidor informou que enviará até o dia de 22/06/2022	
23/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Planilha de Resultado do GAM	O servidor enviou a Planilha de Resultado do GAM, com as informações solicitadas	
01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Questionário GAM	O servidor confirmou recebimento	
01/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Autorização Imagem	O servidor confirmou recebimento	
	Aplicativo de troca de mensagem	João Batista Gaia da Silva	Coordenador da Fiscalização	SEMMA	Questionário GAM /Autorização Imagem	Foi reportado ao servidor João Batista Gaia da importância com detalhes de evidências; feitas(com autorização); eventos; Projetos; Visitas nas comunidades, Associações, Escolas para enriquecer e comprovar as informações do relatório	Foi solicitado o envio das informações o mais breve possível

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

1. Evidências de Contato

1.1telefone;

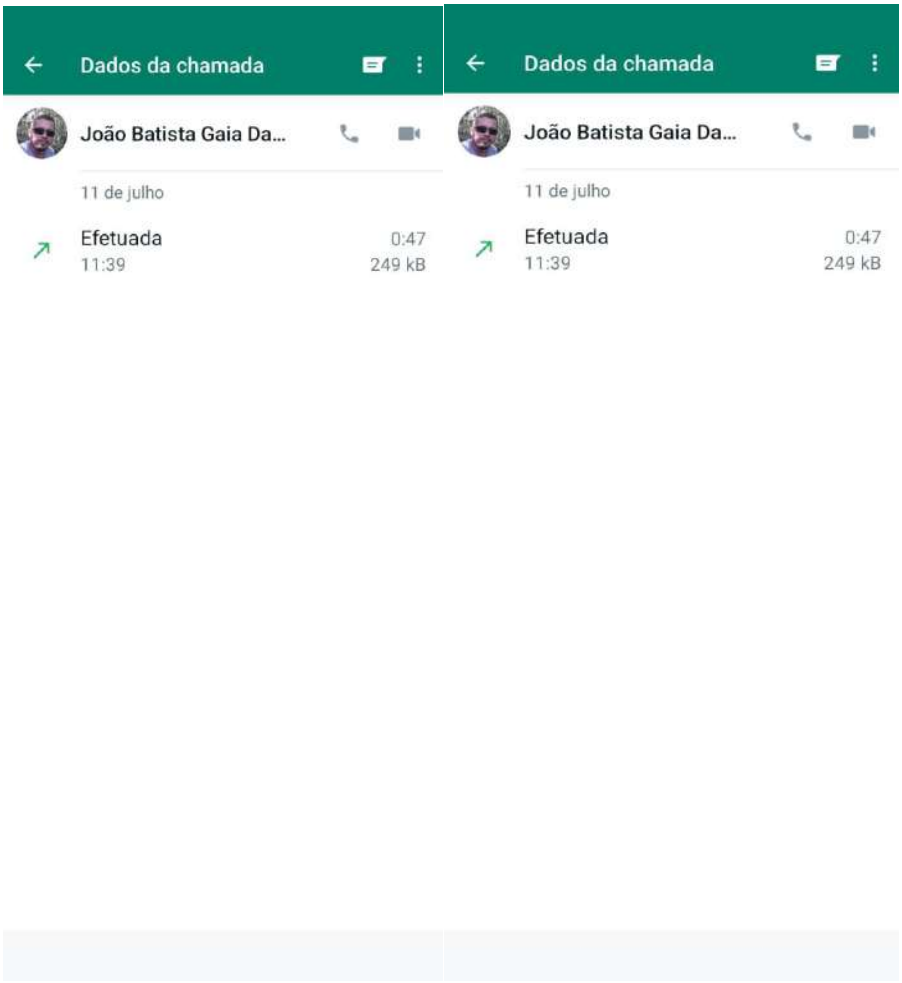

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

1.2-Aplicativo de mensagem

17/05/2022 11:21 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
17/05/2022 11:21 - João Batista Gaia Da Silva Semma usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio. Toque para definir sua própria duração padrão.
06/07/2022 12:24 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
06/07/2022 12:47 - Maria Selma: Ok, obrigada
07/07/2022 12:44 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
07/07/2022 12:44 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
07/07/2022 13:20 - Maria Selma: Obrigada João, vou verificar qualquer coisa posso entrar em contato c você ?
07/07/2022 14:22 - João Batista Gaia Da Silva Semma: Ok
08/07/2022 08:39 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
08/07/2022 09:19 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 17:32 - Maria Selma: Boa tarde
11/07/2022 17:33 - Maria Selma: Tem como você me mandar a lei municipal n° 072 na íntegra
11/07/2022 17:34 - Maria Selma: A coordenação estar solicitando
12/07/2022 10:57 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
12/07/2022 10:57 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
12/07/2022 11:02 - Maria Selma: A lei começa no ART. 53 ?
12/07/2022 11:03 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
12/07/2022 11:03 - Maria Selma: E tipologia das licenças você consegue enviar hoje?
12/07/2022 11:04 - João Batista Gaia Da Silva Semma: <Arquivo de mídia oculto>
12/07/2022 11:05 - Maria Selma: Muito obrigada

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

1.3 E-mail

Gmail

in:sent

1 de 179

Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com> 15:37 (há 0 minutos)

para semma

Assunto: Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Prezado(s) Bom dia.

Ao cumprimentá-lo cordialmente informo que em relação a elaboração do Relatório do de Diagnóstico da Gestão Ambiental do Município de relato : Vigia de Nazaré .Após uma avaliação minuciosa nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversas realizadas com o Coordenador João Batista Gaia da Silva os a necessidade de enriquecer o relatório, sendo necessário a complementação das informações para tornar um produto com muito mais qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com todas as informações coletadas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado à servidora via aplicativo de troca de mensagens.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att,

Ágata

Maria Selma Araújo

Engenheira Florestal & Analista Ambiental

CREA: 1510983732

Contatos:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

2-Questionário GAM

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Vigia de Nazaré/PA.
Responsável pelas informações: João Batista Gaia da silva
Cargo do entrevistado: Coordenador de Licenciamento
Contatos do entrevistado (Telefone): 91 – 987312391 -
E-mail: jbsemmavn@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.
Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo
ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei 072 municipais de 22 de dezembro de 2009
Decreto de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Dec. Municipal nº 467, de junho de 2007.
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei 072 municipais de 22 de dezembro de 2009
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei 072 municipais de 22 de dezembro de 2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 358, de dezembro de 2019
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei 072 municipais de 22 de dezembro de 2009 Lei nº 313/2018, de 22 de maio de 2018
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei orgânica de 20 de dezembro de 206
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 022, de 09 de outubro de 2006.
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Atas e Lei Municipal de vigia, com finalidade detratar de assuntos relacionados à coleta de lixo e sua destinação
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei 072 municipais de 22 de dezembro de 2009

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Educação Ambiental " Um Dever de todos para Todos", Resíduos Sólidos	Semana de meio ambiente	Escolas municipais, orla municipal
¿	¿	¿
¿	¿	¿
¿	¿	¿
¿	¿	¿

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais? ¿¿¿¿	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	3 doados pelo PMV 1 comprado pela **SEMMA**
Notebook	0	0
Carro	1	Pik up – doada pelo PMV
Moto	4	3 doadas pelo PMV, 1 doado pelo
Embarcação	0	0
Receptor GPS	0	0
Drone	0	0
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	0
Impressoras	1(uma) hp laser jet P1102w	Arrecadação própria
Outros:	1 (um) Decibelimetro 1 (um) rádio comunicador 0 Water – Proof – RC 410 1 (uma) impressora - hp laser jet P1102w	Compensação ambiental

O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	Não
	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	100/2018	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	Não
	X	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim em 20/05/2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Diretoria Administrativa e Finanças	5	Desde a criação da SEMMA em 2008
Diretoria de Meio Ambiente	1	Desde a criação da SEMMA em 2008
Coordenação de Licenciamento Ambiental	4	Desde a criação da SEMMA em 2008
Coordenação de Proteção e Fiscalização	5	Desde a criação da SEMMA em 2008
Coordenação de Proj. de Paisagismo e Recuperação Urbano - Ambiental	1	Desde a criação da SEMMA em 2008
Coordenação de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos	6	Desde a criação da SEMMA em 2008
Coordenação de Proj. EA e DS	1	Desde a criação da SEMMA em 2008
Gabinete da Secretaria	2	Desde a criação da SEMMA em 2008

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria
Obs.: (2) a secretaria conta com 5 coordenações, além das coordenações, licenciamento e fiscalização, Recursos hídricos e resíduos sólidos, as outras coordenações contam com 1 (um) coordenador e o apoio das outras coordenações para execução de suas ações.

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	6	1
Técnico	6	3
Serviços Gerais	1	

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	1	
Tecnólogo em Gestão Ambiental	1	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Profissionais	Total	Efetivos
Técnico Florestal	1	1
Advogado	[1]PGM	
Biólogo	1	
Administrador		
Técnico em Meio Ambiente	3	
Auxiliar administrativo	1	1
Outros: Contador	1	1

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	1
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental – TDGEAM	1

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Utilização das ferramentas do PROTEGEER (rotas tecnológicas de RSU, roteiro de encerramento de lixões, roteiro de implementação de coleta seletiva e roteiro de planilha para implementação de cobrança de RSU), realizado **PROTEGEER**	2
Segunda rodada do ciclo de Webinários Técnicos a fim de fortalecer a gestão costeira municipal, conforme programação abaixo.	1

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:

[1] PGM: Procuradoria Geral do Município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Durante a semana de meio ambiente foi trabalhado na escola a adoção de implantação de hortas e outras ações com matérias reciclados transformados em brinquedos, limpeza da orla municipal, com abordagens dos donos de embarcações e quiosques, bem como de transeuntes.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 07/07/2022

JOÃO BATISTA G SILVA - DAF/ SEMMAVN

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA G SILVA - DAF/ SEMMAVN
Dados: 2022.07.07 12:37:17 -03'00'

JOÃO BATISTA GAIA DA SILVA
Tecnólogo em Gestão Ambiental
Coordenador de Licenciamento
Anexo I (Imagens)

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Figura 1 - implantação de horta na escola

Figura 2 - equipe de trabalho na escola

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Figura 3 - plantio de mudas

Figura 4 - palestra sobre a importa dos 5 Rs (Reduzir, reutilizar, Repensar, Recusar r Reciclar).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Figura 5 - uso de pet para fins recreativos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ORLA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3-Documentos recebidos

3.1 – Relatório de uso e situação de bens doados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PA - 412, s/nº - Siquiera - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 28.283.978/0001 - 27
E - mail: semmavigia@yahoo.com.br
SEMMA

RELATÓRIO SEMESTRAL DE USO E SITUAÇÃO DOS BENS DOADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS

Nº 100/2018 - NEPMV

Período Abrangido: janeiro a maio de 2022 .

1. Introdução

Em cumprimento a Cláusula 4.2.2 do Termo de Doação 100/20xx-NEPMV apresenta-se este relatório com o objetivo de comprovar a correta utilização e conservação dos bens recebidos.

1.1. Do uso dos bens no aprimoramento da gestão ambiental

Item 1:

Bem/Equipamento:	**Computador completo (monitor NEPMV 1354 + gabinete NEPMV 1395 + teclado+mouse)**
Marca:	**HP – C8N25AV#253**
Modelo:	**EliteDesk 800 G1 SFF**
Cor:	**PRETA**
No. De série:	**BRJ63785RD**
No. Registro de Patrimônio	
Situação:	**Funcionando**
Em qual atividade o bem/equipamento está sendo usado:	**Usado no departamento de Licenciamento**

Fotos:

VIGIA DE NAZARÉ JUNTOS PELA NOSSA TERRA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

Item 2:

Bem/Equipamento:	**Computador completo (monitor NEPMV 1357+ gabinete NEPMV 1396 +teclado + mouse)**
Marca:	**HP – C8N25AV#253**
Modelo:	**EliteDesk 800 G1 SFF**
Cor:	**PRETA**
No. De série:	**BRJ6347LF1**
No. Registro de Patrimônio	
Situação:	**Funcionando**
Em qual atividade o bem/equipamento está sendo usado:	**Usado no departamento administrativo da SEMMA**
Fotos:	

Item 2:

Bem/Equipamento:	**NOBREAK**
Marca:	**AMS**
Modelo:	
Cor:	**PRETO**
No. De série:	
No. Registro de Patrimônio	
Situação:	**Funcionando**
Em qual atividade o bem/equipamento está sendo usado:	**Usado no departamento de fiscalização da SEMMA**
Fotos:	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Obs.: esses são os itens com emblema do PMV, encontrados na SEMMA, que estão em funcionamento junto com o Veículo (RANGER), os outros inservíveis foram descartados.

1.2. Do licenciamento anual do veículo

Veículo:	**FORD-RANGER XLS CD 4X4 2.2 16V MT**
Marca:	**FORD**
Modelo:	**2018**
Cor:	**BRANCA**
Chassi:	**8AFAR23N2JJ061643**
Placa:	**QEO - 3323**
Situação:	**FUNCIONANDO**
Em qual atividade o bem/equipamento está sendo usado:	**Na fiscalização, licenciamento e outras ações inerentes a função da SEMMA.**

1.3. Do seguro do veículo

Informamos que por causa repasse de informações entre as gestões não foi feito seguro do veículo, contudo já está sendo providenciado. Já realizado as cotações para essa finalidade.

1.4. Manter adesivos e logomarcas do Fundo Amazônia

Os que estão na secretaria, estão com os adesivos como pode se ver nas fotos acima.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA GAIA DA SILVA
Diretoria Administrativa e Financeira
SEMMA-VIGIA/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.2- Termo de doação de bens

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV
Rua Boaventura da Silva, nº. 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060 - Belém-PA
Telefone: (91) 3184-3700 e E-mail: secretaria@municipiosverdes.com.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº. 100/2018-NEPMV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES E O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS).

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (NEPMV)**, com sede na Rua Boaventura da Silva, nº 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob nº 19.716.688/0001-39, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pela **Sra. MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bióloga, Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.506, em 28 de setembro de 2017, portadora da carteira de identidade nº [redacted] PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], e de outro lado, a entidade beneficiada, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ,** no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.351.606/0001-95, que realizou a Adesão ao Programa Municípios Verdes (PMV) em 24/04/2018, e firmou Pacto Local contra o Desmatamento em 04/06/2018, neste ato representado pela Prefeita **Sra. CAMILLE MACÊDO PAIVA VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)**, neste ato representada pelo **Sr. THALES SAMUEL MATOS BELO**, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33568, em 01 de março de 2018, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] ora designado **INTERVENIENTE,** resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, considerando a Resolução nº 120, de 28 de outubro de 2015 e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e demais

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.3-Lei nº358/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA
Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Parágrafo único. Os regulamentos referidos no *caput* constituir-se-ão em anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Vigia de Nazaré e deverão ser identificados por numeração romana, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constituído conforme art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 14. Nos casos omissos, prevalecerá a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE VIGIA DE NAZARÉ, em 23 de dezembro de 2019.

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 10 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 23/ 12/ 2019.

Certifico que no dia 23/ 12/ 2019, eu, ...
(Maria Lúcia da Silveira de Vilhena) Secretária Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

PMSB-VN FL. 5 DE 5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.4-Lei nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
Fones: Gab/Fax: (091) 3731-1247 – E-mail: pmvn@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vigia, Estado do Pará **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Titulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°-A política municipal do meio ambiente do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, respeitada as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente e recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental propicia à vida.

Parágrafo Único - As normas da Política Municipal do Meio Ambiente serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 2º - São princípios básicos da Política Municipal do Meio Ambiente, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:
I. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II. O Município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, conservando-o para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico;
III. O desenvolvimento econômico-social tem por fim a valorização da vida e emprego que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, através de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada, porém economicamente viável e eficiente, para ser socialmente justa e útil;
IV. O combate à pobreza, e à marginalização e a redução das desigualdades sociais e locais são condições fundamentais para o desenvolvimento sustentável;
V. A utilização do solo urbano e rural deve ser ordenada de modo a compatibilizar a sua ocupação com as condições exigidas para a conservação e melhora da qualidade ambiental;
VI. Deve ser garantida a participação popular nas decisões relacionadas ao meio ambiente;
VII. O direito de acesso às informações ambientais deve ser assegurado a todos;
VIII. O respeito aos povos quilombolas, às formas tradicionais de organização social e às suas necessidades de reprodução física e cultural e melhoria de condição de vida, nos termos da

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.5-Ata da reunião sobre coleta de lixo e sua destinação

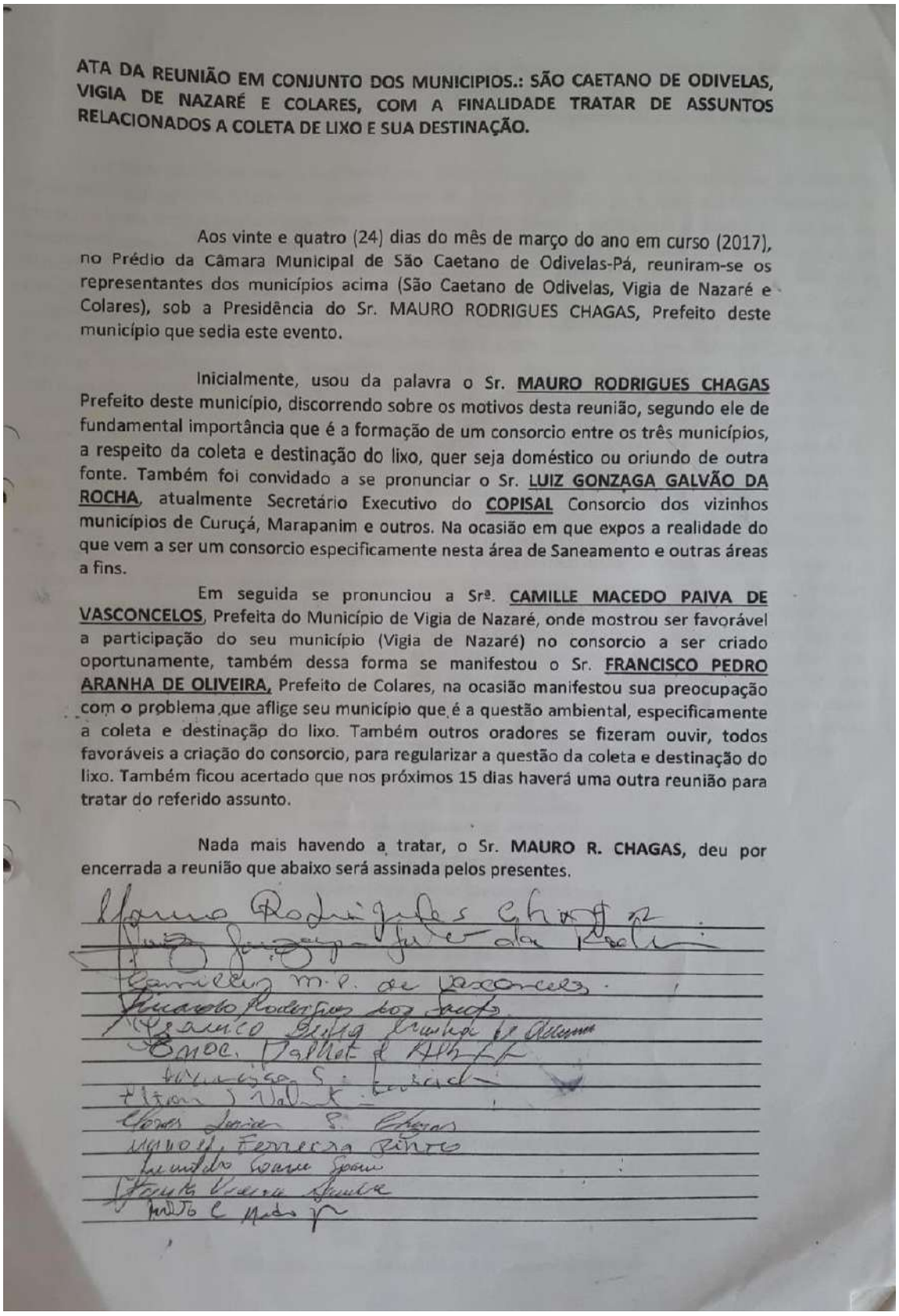

ATA DA REUNIÃO EM CONJUNTO DOS MUNICIPIOS.: SÃO CAETANO DE ODIVELAS, VIGIA DE NAZARÉ E COLARES, COM A FINALIDADE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A COLETA DE LIXO E SUA DESTINAÇÃO.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano em curso (2017), no Prédio da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas-Pá, reuniram-se os representantes dos municípios acima (São Caetano de Odivelas, Vigia de Nazaré e Colares), sob a Presidência do Sr. MAURO RODRIGUES CHAGAS, Prefeito deste município que sedia este evento.

Inicialmente, usou da palavra o Sr. **MAURO RODRIGUES CHAGAS** Prefeito deste município, discorrendo sobre os motivos desta reunião, segundo ele de fundamental importância que é a formação de um consorcio entre os três municípios, a respeito da coleta e destinação do lixo, quer seja doméstico ou oriundo de outra fonte. Também foi convidado a se pronunciar o Sr. **LUIZ GONZAGA GALVÃO DA ROCHA**, atualmente Secretário Executivo do **COPISAL** Consorcio dos vizinhos municípios de Curuçá, Marapanim e outros. Na ocasião em que expos a realidade do que vem a ser um consorcio especificamente nesta área de Saneamento e outras áreas a fins.

Em seguida se pronunciou a Srª. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, Prefeita do Município de Vigia de Nazaré, onde mostrou ser favorável a participação do seu município (Vigia de Nazaré) no consorcio a ser criado oportunamente, também dessa forma se manifestou o Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Colares, na ocasião manifestou sua preocupação com o problema que aflige seu município que é a questão ambiental, especificamente a coleta e destinação do lixo. Também outros oradores se fizeram ouvir, todos favoráveis a criação do consorcio, para regularizar a questão da coleta e destinação do lixo. Também ficou acertado que nos próximos 15 dias haverá uma outra reunião para tratar do referido assunto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. **MAURO R. CHAGAS,** deu por encerrada a reunião que abaixo será assinada pelos presentes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.6- Ata de aprovação do protocolo de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos

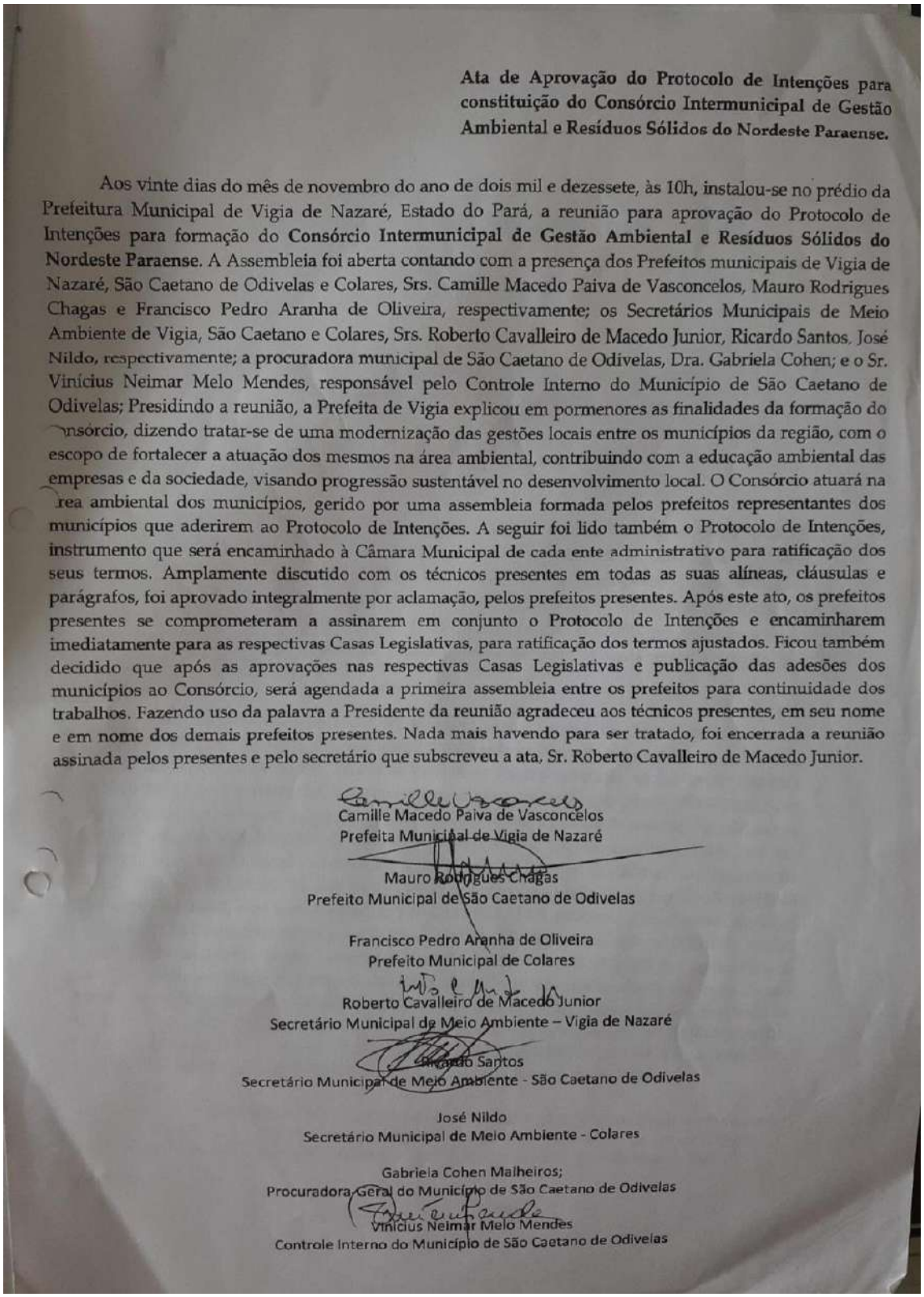

Ata de Aprovação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10h, instalou-se no prédio da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, a reunião para aprovação do Protocolo de Intenções para formação do **Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense**. A Assembleia foi aberta contando com a presença dos Prefeitos municipais de Vigia de Nazaré, São Caetano de Odivelas e Colares, Srs. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, Mauro Rodrigues Chagas e Francisco Pedro Aranha de Oliveira, respectivamente; os Secretários Municipais de Meio Ambiente de Vigia, São Caetano e Colares, Srs. Roberto Cavalleiro de Macedo Junior, Ricardo Santos, José Nildo, respectivamente; a procuradora municipal de São Caetano de Odivelas, Dra. Gabriela Cohen; e o Sr. Vinícius Neimar Melo Mendes, responsável pelo Controle Interno do Município de São Caetano de Odivelas; Presidindo a reunião, a Prefeita de Vigia explicou em pormenores as finalidades da formação do Consórcio, dizendo tratar-se de uma modernização das gestões locais entre os municípios da região, com o escopo de fortalecer a atuação dos mesmos na área ambiental, contribuindo com a educação ambiental das empresas e da sociedade, visando progressão sustentável no desenvolvimento local. O Consórcio atuará na área ambiental dos municípios, gerido por uma assembleia formada pelos prefeitos representantes dos municípios que aderirem ao Protocolo de Intenções. A seguir foi lido também o Protocolo de Intenções, instrumento que será encaminhado à Câmara Municipal de cada ente administrativo para ratificação dos seus termos. Amplamente discutido com os técnicos presentes em todas as suas alíneas, cláusulas e parágrafos, foi aprovado integralmente por aclamação, pelos prefeitos presentes. Após este ato, os prefeitos presentes se comprometeram a assinarem em conjunto o Protocolo de Intenções e encaminharem imediatamente para as respectivas Casas Legislativas, para ratificação dos termos ajustados. Ficou também decidido que após as aprovações nas respectivas Casas Legislativas e publicação das adesões dos municípios ao Consórcio, será agendada a primeira assembleia entre os prefeitos para continuidade dos trabalhos. Fazendo uso da palavra a Presidente da reunião agradeceu aos técnicos presentes, em seu nome e em nome dos demais prefeitos presentes. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião assinada pelos presentes e pelo secretário que subscreveu a ata, Sr. Roberto Cavalleiro de Macedo Junior.

Camille Macedo Paiva de Vasconcelos
Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré

Mauro Rodrigues Chagas
Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas

Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Prefeito Municipal de Colares

Roberto Cavalleiro de Macedo Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Vigia de Nazaré

Ricardo Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - São Caetano de Odivelas

José Nildo
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Colares

Gabriela Cohen Malheiros;
Procuradora Geral do Município de São Caetano de Odivelas

Vinicius Neimar Melo Mendes
Controle Interno do Município de São Caetano de Odivelas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.7- Lei nº 304/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA
Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 304, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense (CIGANOPA), ratificação de todos seus termos, publicação e vigência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções constante no Anexo I, como parte integrante da presente Lei, que cria o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense (CIGANOPA).

Parágrafo único. O Município de Vigia de Nazaré passa a integrar, como membro, o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense (CIGANOPA).

Art. 2º- O protocolo de intenções, anexo único desta Lei, não poderá ser alterado pela Câmara Municipal, seja em sentido lógico ou mesmo teleológico.

Art. 3º- Fica autorizado a partir da vigência da presente Lei a destinação do valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para manutenção mensal da despesa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos do Nordeste Paraense (CIGANOPA).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE VIGIA DE NAZARÉ, em 02 de abril de 2018.

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 23 do Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 03/ 04/ 2018.

Certifico que no dia 03/ 04/ 2018, eu, ... (Ione Maria de Oliveira Moura) Secretária Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

FL. 1 DE 8

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356

3.8-Ofício nº 23/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIGIA DE NAZARÉ
CNPJ. Nº 05.351.606/0001-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Vigia de Nazaré , 01 de março de 2017.

Oficio nº 23 / 2017

Senhora Prefeita,

Solicitamos a V. S a., autorização para criação de uma comissão para acompanhar e verificar as as ações para implantação do consorcio intermunicipal de gestão de resíduos sólidos , de acordo com a legislação vigente.

Atenciosamente,

MARLENE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Recebido URGENTE
Camille Vasconcelos
Prefeita Municipal
Vigia PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6CA54ADB6125AA00.DA7644E1DA8E66A3.6A33E4322A498B51.1F97554F2584FE7D

Identificador de autenticação: 8BBF6E6.2E2E.1EF.2D85890CADCC9DC912
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 356